

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 2454 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

Envio das propostas de preço:

E-MAIL: compras.executivo1@goianesia.go.gov.br

Assunto: Despesa com serviços para manutenção da grade aradora 14 discos, marca: Baldan.

Processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à manutenção da Grade Aradora 14 Discos, marca: Baldan, com prestação de serviço mecânico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações a seguir:

A presente solicitação faz se necessária para que seja feito a correta manutenção dos veículos utilizados pelos departamentos vinculados à Secretaria de Agricultura, tendo em vista que atinge patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade a uma das mais utilizadas ferramentas de trabalho: o veículo. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.

A empresa que tiver interesse em fazer o orçamento e fornecer os produtos diversos, deverá ir ao local onde a deverá ser entregue na Avenida Contorno, nº 150, Residencial Laurentino Martins, Goianésia-GO.

1.1. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. DE MEDIDA	QTD
1	REPARO PISTÃO DA GRADE - Conjunto de reparo do êmbolo do pistão hidráulico. Indicado para: - Grade aradora e Niveladora Baldan.	Serviço	01
2	ABRAÇADEIRA 14MM 14X22 - São recomendadas para o uso em mangueiras de material semirrígido, aplicações em sistema de arrefecimento veiculares (radiadores), instalações industriais e fixação de elementos (placas, antenas, luminosos e outros itens) devido a sua grande capacidade de aperto e dimensões reduzidas.	Unidade	02
3	ENGATE RAPIDO 99 M22EXT F.S.MEN M1/2 NPTINT - O engate rápido é uma peça usada para conectar ou desconectar partes de um sistema hidráulico. Mas, por que utilizar o engate	Unidade	02

	rápido? A peça auxilia no deslocamento de fluidos e evita vazamentos, portanto, atua na segurança dos procedimentos de conexão e manutenção dos sistemas hidráulicos.		
4	<p>MANGUEIRA HIDRÁULICA R6-10 5/8 – São recomendadas para linhas hidráulicas de baixa, média, alta e super alta pressão para condução de fluidos, óleos e derivados de petróleo, água e ar.</p> <p>A mangueira hidráulica faz a condução de qualquer tipo de conteúdo. Ela realiza o transporte de uma ponta até outra, conforme o objetivo de cada operação. Pode ser água, ar ou produtos químicos. Não importa se é líquido, gasoso ou sólido.</p>	Metros	0,150

1.2. Da execução dos serviços

1.2.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

1.2.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.

1.2.3. Os serviços deverão ser realizados em sede própria da contratada, ficando o transporte do veículo objeto da contratação a cargo e expensas da contratada.

1.3. Do prazo e condições de garantia

1.3.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a está, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

1.3.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

1.4. Do pagamento

1.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o término do serviço.

1.4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará bloqueada e o pagamento sustado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.4.3. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Da substituição do Contrato por Nota de Empenho

1.5.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação dos serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da prestação de serviços ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos serviços que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.